



SENADO FEDERAL

SUGESTÃO

Nº 20, DE 2014

(PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 5, DE 2014)

Dispõe sobre o serviço de assistência a estudantes de ensino médio da rede pública para ingresso em cursos superiores e no mercado de trabalho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As redes estaduais de ensino desenvolverão políticas públicas de assistência aos estudantes de ensino médio da rede pública, com o intuito de prepará-los para o ingresso em cursos superiores e para a inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º O serviço de assistência deverá incluir, na forma da regulamentação, testes vocacionais, estágios com profissionais e cursos preparatórios.

§ 1º Os testes vocacionais terão caráter gratuito e serão aplicados, a partir do segundo ano letivo do ensino médio, por um profissional especializado.

§ 2º Os estágios deverão ser realizados no terceiro ano do ensino médio, com o acompanhamento de profissionais da área escolhida pelo estudante, em instituições públicas e privadas, conveniadas ao sistema educacional público.

§ 3º Os cursos preparatórios funcionarão no contraturno escolar e terão grade curricular baseada nos conteúdos abordados nos exames de seleção para o ingresso em cursos superiores.

§ 4º O período de estágio limitar-se-á ao máximo de dois anos.

§ 5º Os alunos do terceiro ano do ensino médio terão prioridade nas vagas para estágio.

Art. 3º O acesso ao serviço deverá incluir critérios de matrícula em instituições públicas e frequência escolar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades letivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os estudantes brasileiros de escolas públicas vêm enfrentando diversos problemas, no que diz respeito às escolas profissionais e o ingresso em cursos superiores, devido à ausência de orientação vocacional e de preparação adequada para os processos seletivos das universidades públicas brasileiras.

Por esses motivos, o presente projeto de lei tem por objetivo possibilitar aos alunos do ensino público a mesma capacitação que têm os da rede privada. Para tanto, propomos a implantação de serviço de assistência, constituído pelos seguintes elementos: teste vocacional, estágios com profissionais e cursos preparatórios para ingresso no curso superior.

Por meio do teste vocacional, os estudantes poderão contar com ferramentas para tornar sua escolha de carreira mais fundamentada. O estágio profissional, por sua vez, permitirá que entrem em contato com a realidade das profissões, o que também contribuirá para que suas escolhas sejam realmente efetivas. Os cursos preparatórios sanarão uma dúvida que o Estado brasileiro tem em relação aos estudantes das escolas públicas, que, em geral, não dispõem das mesmas condições para sua preparação acadêmica, visando aos exames seletivos para o ensino superior.

Através desse conjunto de elementos os alunos da rede pública poderão contar com ferramentas mais eficazes para exercer de forma plena seu direito à educação. Desse modo, contamos com a provação dos nobres pares a aprovação desse projeto.

Sala das Sessões,

Jovem Senadora **Bruna de Souza**;

Jovem Senadora **Claudinéia Oliveira**;

Jovem Senadora **Nathalia Janones**;

Jovem Senador **Kaique Porto**.

(À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)